



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – CMMA

Analisando o inteiro teor do processo administrativo n. 0232023, o qual gerou a Inexigibilidade Nº 005/2023 – CMMA, com a finalidade específica de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na Área Pública em proveito da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, exercício 2023, em específico de Serviços Técnicos Especializados relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA) e elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal, e;

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação, em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade;

CONSIDERANDO o entendimento da CPL, Procuradoria Jurídica e Controle Interno sobre o assunto contido no presente procedimento administrativo;

RESOLVO:

Homologar a Inexigibilidade nº. 005/2023 – CMMA, para em via de consequência determinar a contratação da pessoa jurídica **BRABO & PANTOJA**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 45.849.043/0001-84, pelo valor global de R\$ 136,000,00 (cento e trinta e seis mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com fundamento no inciso II art. 25, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO o prosseguimento e elaboração dos documentos considerados imprescindíveis para a realização do especificado já citado na Inexigibilidade e a produção dos efeitos legais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Alegre - Pará, 16 de maio de 2023



JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA